



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 4/ID/2021

### “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

1. Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e, em conformidade com o Despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 23 de Dezembro de 2020, o Instituto do Desporto, vem proceder, em representação da entidade adjudicante, à abertura do concurso público para a prestação do serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas durante o período de 1 de Abril de 2021 a 31 de Março de 2023.
2. A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 09.00 horas às 13.00 horas e das 14.30 horas às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área de “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
3. A sessão de esclarecimentos deste Concurso Público terá lugar no dia 11 de Janeiro de 2021, segunda-feira, pelas 10.00 horas, no auditório do Centro de Formação e Estágio de Atletas, sito na Rua de Ténis, Taipa (adjacente à Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau) a que se segue a sessão de inspecção do local. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora da sessão de esclarecimento por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora estabelecidas para a sessão de esclarecimento serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
4. Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.
5. O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 27 de Janeiro de 2021, quarta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
6. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$100.000,00 (cem mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto ou mediante garantia bancária, emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, à ordem do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

7. O acto público do concurso terá lugar no dia 28 de Janeiro de 2021, quinta-feira, pelas 09.30 horas, no auditório da sede do Instituto do Desporto. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionado, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou por motivos de força maior, a data e hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.
8. As propostas são válidas durante 90 (noventa) dias seguidos a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 6 de Janeiro de 2021.

O Presidente, Pun Weng Kun.



## Concurso Público N.º 4/ID/2021

### “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

#### 1. Objecto

Prestação do serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas durante o período de 1 de Abril de 2021 a 31 de Março de 2023.

#### 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura  
Entidade adjudicante: Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura  
Outorgante do contrato: Presidente do Conselho Administrativo do Fundo do Desporto  
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice Geral do Processo de Concurso.
- 2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500,00 (quinhentas) patacas. Pode ainda ser feito o descarregamento gratuito dos ficheiros pela Internet na área “*Informação relativa à aquisição*” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
- 2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

#### 3. Dúvidas sobre o processo do concurso

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 13 de Janeiro de 2021, quarta-feira. O Instituto do Desporto não aceita documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo 3.1.º serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações realizadas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos



mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo), devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

#### **4. Inspeção do local**

- 4.1 Os concorrentes podem contactar a Sra. Yau Man Kei, através do telefone n.º 83943361 ou a Sra. Leong Wai Kei, através do telefone n.º 83943374, para solicitar a inspeção do local e confirmar as condições do local referido no artigo 1.º para efeitos do cálculo do tipo de serviço necessário e da elaboração da respectiva proposta.
- 4.2 A inspeção do local tem por objectivo permitir ao concorrente realizar uma plena avaliação do local que necessita do serviço de segurança, de forma a tomar conhecimento da situação concreta e dos requisitos detalhados do serviço em causa.
- 4.3 A falta de dados das condições concretas do local e a sua inexactidão só constituem fundamento da reclamação, quando ainda não existirem definições das Normas Técnicas e a realização da inspeção do local.

#### **5. Entrega das propostas**

- 5.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 27 de Janeiro de 2021, quarta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 5.2 Não são aceites as propostas que violem as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou que possuam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e não verídicas.
- 5.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 5.4 O preço total da proposta deve ser sempre apresentado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

#### **6. Acto público do concurso**

- 6.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 09.30 horas do dia 28 de Janeiro de 2021, quinta-feira, no auditório da sede do Instituto do Desporto.
- 6.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as propostas que apresentarem erros e



omissões que não possam ser supridos nos termos da lei não serão admitidas.

## 7. Qualificação dos concorrentes

- 7.1 Os concorrentes (sociedades ou empresários em nome individual) devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou na Conservatória de Registo Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau para a exploração da actividade referida no presente Concurso Público.
- 7.2 Os concorrentes devem estar inscritos nos códigos de actividade “832900” do Mapa I da “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial».
- 7.3 O presente concurso público não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

## 8. Forma da proposta

- 8.1 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em impressora, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, em papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, quando manuscritos.
- 8.2 Todos os documentos mencionados no artigo 11.º têm que ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionem uma fácil compreensão.
- 8.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus Anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou o seu representante legal devem rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 8.4 Caso os documentos mencionados no artigo 8.3.º sejam assinados e rubricados pelo representante legal, deve ser exibido o original de procuração válida, no momento de abertura das propostas (cfr. alínea k) do artigo 11.1.º).
- 8.5 A proposta do Anexo I do Programa do Concurso deve ser sempre acompanhada pelo Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso que lhe serviu de base (cfr. alínea b) do artigo 11.2.º).
- 8.6 Não são aceites as propostas que violem os artigos 8.1.º, 8.2.º ou 8.4.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.7 Os indivíduos que assinam os documentos mencionados nos artigos 11.1º e 11.2.º devem ter



competência para participar no presente Concurso Público em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente os documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme com a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.

## 9. Direito de não adjudicação

9.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, quer pela experiência, quer pelas condições de prestações dos serviços servem melhor os interesses da RAEM, que a tornam a prestação mais vantajosa.

9.2 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:

- a) Caso o orçamento proposto pelos concorrentes não abranja a prestação do serviço de segurança no Centro;
- b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da prestação de serviços a adjudicar;
- c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

9.3 A entidade adjudicante pode adjudicar a prestação apenas em parte, ou não proceder de todo à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.

## 10. Caução provisória

10.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória, no valor de \$100,000.00 (cem mil) patacas, por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou mediante garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial na sede do Instituto do Desporto.

10.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por uma instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e a sua validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta.

10.3 Caso seja exigido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, a instituição



- bancária deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 10.1.º.
- 10.4 A caução provisória será restituída ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado contrato com outro concorrente.
- 10.5 A caução provisória só será restituída ao adjudicatário quando este tenha prestado caução definitiva.
- 10.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, nos casos a seguir mencionados:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 17.2.º;
  - Quando o adjudicatário recuse a prestação do serviço adjudicado;
  - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou a responsabilidade contratual.

## 11. Documentos da proposta

### 11.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- Declaração, na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e endereço a [Anexo IV - Declaração (Tipo I) do Programa do Concurso]; no caso de o concorrente ser uma empresa, a declaração deve indicar a denominação social, endereço da sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social [Anexo IV - Declaração (Tipo II) do Programa do Concurso]. As declarações acima mencionadas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da RAEM.
- Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo II do Programa do Concurso);
- Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão da referida certidão são necessários aproximadamente 7 (sete) dias úteis;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- e) Original do documento comprovativo de se encontra regular a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau, passado pelo Fundo de Segurança Social (Anexo III do Programa do Concurso);
- f) Cópia da “Contribuição Industrial - Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças ou se só iniciou a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial - Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças. O concorrente deve apresentar documento que comprove o código de actividades do Mapa I “Tabela Geral de Actividades” da Tabela das Taxas do artigo 2.º da Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial» onde se encontre inscrito;
- g) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, pela qual o concorrente se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado (Anexo V do Programa do Concurso);
- h) Declaração assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa, pela qual o concorrente se compromete a empregar trabalhadores residentes da RAEM ou trabalhadores não residentes, mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso o serviço objecto do Concurso Público lhe seja adjudicado (Anexo VI do Programa do Concurso);
- i) Original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses. Caso o concorrente seja empresário em nome individual, pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças ou apresentar o original da “Certidão de Registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;
- j) Cópia de documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal que assina documentos do presente concurso para que possa ser verificada a assinatura;
- k) Cópia de procuração válida, na qual deve constar que o representante legal tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos em nome do concorrente (cfr. artigo 8.4.º);
- l) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso o serviço objecto do



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

presente Concurso Público lhe seja adjudicado, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes das instalações derivada da negligência dos seus trabalhadores, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente e do documento deve constar a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e o carimbo da respectiva empresa (Anexo VIII do Programa do Concurso);

- m) Declaração na qual o concorrente se compromete, caso o serviço objecto do presente Concurso Público lhe seja adjudicado, a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa (Anexo IX do Programa do Concurso);
- n) Cópia da “Licença de exercício de actividades de segurança privada” emitida pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública, assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- o) Cópia de certificados de qualidade “ISO-9001 Gestão de Qualidade” na prestação de serviços de segurança, obtidos pelo concorrente e que estejam válidos na data de apresentação da proposta. As cópias devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa;

#### 11.2 Documentos que instruem a proposta:

- a) Proposta (Anexo I do Programa do Concurso);
- b) Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, indicando detalhadamente o preço mensal do serviço em cada horário de trabalho, a soma dos preços mensais do serviço, o preço total do serviço entre 1 de Abril de 2021 e 31 de Dezembro de 2021, o preço anual para o ano de 2022, o preço total do serviço entre 1 de Janeiro de 2023 e 31 de Março de 2023, o preço total do serviço em cada período de prestação do serviço e o preço total do serviço durante 2 (dois) anos (de 1 de Abril de 2021 a 31 de Março de 2023), a remuneração por hora por cada guarda e a remuneração por hora por cada guarda adicional, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP). O documento deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- c) Plano de supervisão do trabalho dos guardas, com assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa, devendo o conteúdo abranger os requisitos de plano de supervisão do artigo 13.º do Anexo



III - Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, devendo apresentar detalhadamente a forma de inspecção, o horário das rondas e o formulário do registo do conteúdo de trabalho do pessoal de supervisão;

- d) Projecto sobre o percurso feito pela pessoa responsável pela ronda de segurança e o respectivo itinerário, bem como a lista com o elenco dos vários aparelhos de registo do itinerário de ronda (com descrições e figuras), com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- e) Programa de formação com informações detalhadas sobre os cursos de formação facultados aos guardas, com a assinatura do concorrente ou do seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- f) Histórico da empresa, designadamente quais os serviços que presta, quantas pessoas tem a empresa e o que a empresa já fez desde a sua constituição, assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o carimbo da respectiva empresa;
- g) Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes de segurança nas instalações desportivas e instalações recreativas de serviços públicos, instalações desportivas e instalações recreativas de entidades privadas da RAEM e em eventos de grande dimensão realizados nos últimos 3 (três) anos, ou seja, entre Janeiro de 2018 e Dezembro de 2020, indicando o adjudicante, o período de prestação do serviço, o local e o número de guardas em serviço e o conteúdo dos serviços, devendo ser apresentado documentos comprovativos dos serviços indicados nomeadamente, cópia da restituição da caução definitiva, da comunicação de adjudicação ou do respectivo contrato, sob pena dos serviços indicados não serem considerados. O documento deve ser assinado pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa (Anexo VII do Programa do Concurso);
- h) Quadro da equipa de gestão e os dados curriculares actualizados dos dirigentes, que deve ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal e com o respectivo carimbo da empresa.

### 11.3 Observações sobre a apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m), n) e o) do artigo 11.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não aceitação da proposta. A apresentação do documento mencionado na alínea k) do artigo 11.1.º só é obrigatória se a documentação for assinada pelo representante legal do concorrente.
- b) A proposta em que falte o documento mencionado na alínea d) do artigo 11.1.º ou



quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h), i), j), k), l), m), n) e o) do artigo 11.1.º entregues apresente irregularidades, é aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.

- c) Os documentos mencionados nas alíneas a) a h) do artigo 11.2.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um dos documentos ou quando o conteúdo destes apresente irregularidades, implica a não aceitação da proposta.
- d) Com excepção dos documentos das alíneas a) e b) do artigo 11.2.º, quando nos documentos referidos nas alíneas c) a h) do artigo 11.2.º falte a assinatura, a rubrica do concorrente ou do seu representante legal ou o carimbo da empresa, a proposta é aceite condicionalmente, devendo o concorrente suprir a falta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou da receção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.
- e) Os documentos mencionados nos artigos 11.1.º e 11.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso se detecte um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

## **12. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

- 12.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 11.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 11.2.º devem ser encerrados, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas” e “Instituto do Desporto”.
- 12.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 12.1.º a 12.3.º.



### **13. Prazo de validade da proposta**

- 13.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do acto público do concurso, a obrigação de manter as respectivas propostas cessa para os concorrentes que não tenham recebido a notificação de lhes ter sido adjudicada a prestação de serviços, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.
- 13.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 13.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos artigos 13.1.º e 13.2.º, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

### **14. Informações de contacto fornecidas pelos concorrentes**

- 14.1 Os concorrentes devem fornecer os elementos de contacto válidos, incluindo números de telefone, endereço, correio electrónico e número de fax.
- 14.2 Os concorrentes devem assegurar-se que os elementos de contacto fornecidos estão disponíveis em qualquer altura para o Instituto do Desporto.
- 14.3 Caso um dos elementos de contacto deixe de estar disponível, ou seja, se for alterado sem comunicação ao Instituto do Desporto, a impossibilidade de comunicação ou o atraso da transmissão da mensagem é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

### **15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

- 15.1 Relativamente à documentação que instrua a sua proposta, os concorrentes obrigam-se a prestar os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação das garantias de boa execução técnica da prestação do serviço a adjudicar, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 15.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou sobre a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 15.3 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se deparar no



Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso com um item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

## 16. Critérios de avaliação de propostas e respectivos factores de ponderação

16.1 Os critérios de avaliação das propostas e respectivos factores de ponderação são:

| Critérios de avaliação                              | Percentagem de avaliação |
|---|--------------------------|
| a) Preço da proposta                                | 50%                      |
| b) Experiência na prestação de serviços semelhantes | 20%                      |
| c) Plano de supervisão                              | 15%                      |
| d) Conteúdo do serviço                              | 15%                      |

16.2 Critérios de avaliação:

- a) Preço da proposta: 50 pontos
  - i) Fórmula de cálculo:  $P_{min}/P_x \times 100 \times 50\%$ ;  
( $P_{min}$  corresponde ao preço mínimo de todas as propostas e  $P$  corresponde ao preço proposto pelo concorrente);
  - ii) Não se calcula e nem se leva em consideração o “preço da proposta” nas propostas que não forem aceites pela comissão do acto público do concurso ou que não forem consideradas pela comissão de avaliação das propostas.
- b) Experiência na prestação de serviços semelhantes: 20 pontos
  - i) À experiência na prestação dos serviços de segurança em instalações desportivas e instalações recreativas de serviços públicos da RAEM, realizados nos últimos 3 (três) anos (de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2020) e onde o número de guardas atingiu 6 ou mais pessoas é atribuído o máximo de 10 pontos (1 ponto por cada serviço adjudicado, de acordo com o elenco previsto na alínea g) do artigo 11.2º);



- ii) À experiência na prestação dos serviços de segurança em instalações desportivas e de instalações recreativas de entidades privadas da RAEM realizados nos últimos 3 (três) anos (de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2020) e onde o número de guardas atingiu 6 ou mais pessoas é atribuído o máximo de 5 pontos (1 ponto por cada serviço adjudicado, de acordo com o elenco previsto na alínea g) do artigo 11.2º).
  - iii) À experiência na prestação dos serviços de segurança em eventos de grande dimensão realizados nos últimos 3 (três) anos (de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2020) e onde o número de guardas atingiu 40 ou mais pessoas é atribuído o máximo de 5 pontos (0,5 ponto por cada serviço adjudicado, de acordo com o elenco previsto na alínea g) do artigo 11.2º).
- c) Plano de supervisão: 15 pontos
- i) Ao plano de supervisão dos guardas que preencha os requisitos do artigo 13.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso são atribuídos 6 pontos;
  - ii) À proposta que incluir a existência da forma de inspecção pelo supervisor, o horário e o formulário do registo do conteúdo do trabalho para supervisão são atribuídos 3 pontos por cada alínea do artigo 13.º do Anexo III – Caderno de Encargos do Índice Geral do Processo de Concurso, até ao máximo de 9 pontos.
- d) Conteúdo do serviço: 15 pontos
- i) À proposta que forneça o projecto sobre o percurso das rondas de segurança e a localização do sistema do registo no percurso das rondas de segurança adequado à situação concreta do Centro de acordo com o local da prestação de serviço previsto no artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso é atribuído 1 ponto por cada projecto, até ao máximo de 9 pontos;
  - ii) À proposta que forneça a lista com o elenco dos aparelhos de registo do itinerário das rondas (com descrições e figuras), adequado às necessidades reais do presente Concurso Público, é atribuído 0,5 ponto por cada aparelho, até ao máximo de 3 pontos;
  - iii) À proposta que forneça um programa de formação com informações detalhadas sobre os cursos de formação, é atribuído 0,5 ponto por cada acção de formação, até ao máximo de 3 pontos.



- 16.3 O preço total da proposta é o que resultar da soma dos produtos dos preços do serviço apresentados pelo concorrente nas Tabelas do Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso e, nesse sentido, prevalece o preço proveniente do cálculo das Tabelas do Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso apresentada pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.
- 16.4 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados.

**17. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**

- 17.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não o tiver feito, a minuta considerar-se-á tacitamente aprovada.
- 17.2 A adjudicação será notificada ao concorrente com a melhor proposta seleccionada, sendo-lhe pedido simultaneamente a prestação de caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de a adjudicação ser considerada sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada, nos termos da alínea a) do artigo 10.6.º.
- 17.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em numerário, em ordens de caixa, em cheque ou por garantia bancária emitidos a favor do Fundo do Desporto.
- 17.4 Concluída a prestação de serviços e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.
- 17.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução definitiva independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

**18. Imposto de selo e outros encargos**

- 18.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a selar os documentos apresentados no Concurso Público com selos da taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 18.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta seleccionada as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções provisória e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



## 19. Reclamação

- 19.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do Concurso Público, pode qualquer concorrente apresentar reclamação à entidade que preside ao concurso, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, mas sem prejuízo do previsto nos artigos 30.º e seguintes do mesmo diploma legal.
- 19.2 A reclamação referida no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho não tem efeito suspensivo, sendo apresentada e decidida nos termos e no prazo aí estipulados.
- 19.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O representante legal deve exibir no momento o original de procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento de procuração válida pelo representante legal não interrompe o acto público de concurso mas o representante legal fica impedido de praticar quaisquer actos no acto público do concurso em representação do concorrente.

## 20. Recurso hierárquico

- 20.1 Caso a reclamação apresentada nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo este apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 20.2 Caso a reclamação apresentada nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo este apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 21. Foro competente

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

## 22. Renúncia ao foro fora da RAEM

Caso o adjudicatário seja de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos Tribunais competentes da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo I

### Proposta

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças/ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para o “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 1, II Série, de 6 de Janeiro de 2021, declara sob compromisso de honra que se obriga a prestar os serviços acima referidos em conformidade com o conteúdo do mencionado no Processo de Concurso, no valor total de \$ \_\_\_\_\_ (em numeração árabe e por extenso) patacas. Este montante corresponde à presente proposta e é igual ao valor constante no Anexo IV - Lista de Remunerações e de Preços do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo II

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), perante o Concurso Público para o “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”, declara o seguinte:

- Compromete-se a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado o serviço objecto deste Concurso Público;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe sejam adjudicados os serviços objecto deste Concurso Público;
- Renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e à prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- Se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede se encontrar fora da RAEM, após adjudicação dos serviços objecto do presente Concurso Público deve ainda reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro foro.  
**(Não se aplica ao concorrente local)**

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

### Anexo III

#### Modelo do Comprovativo emitido pelo “Fundo de Segurança Social”

Certificado n.º \_\_\_\_\_

Certifica-se que \_\_\_\_\_ (Designação social da empresa), sita na \_\_\_\_\_ (endereço), subscritor n.º \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano até \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano tem regularizada a situação contributiva para com o Fundo de Segurança Social. Junta-se em anexo ao presente certificado o registo das contribuições efectuadas pela empresa e o número de empregados envolvidos nas mesmas.

O presente certificado tem o total de \_\_\_\_\_ folhas, todas as folhas estão rubricadas e carimbadas devidamente com o selo branco, assim como o respectivo selo.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve dirigir-se ao Fundo de Segurança Social para formalizar o pedido.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo IV

### Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (Nome do concorrente), \_\_\_\_\_ (estado civil)  
residente na RAEM na \_\_\_\_\_ (endereço), vem, para os  
devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s)  
apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto para o “Serviço de  
segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo IV

### Declaração (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), com sede social na RAEM em  
\_\_\_\_\_ (endereço), as sucursais que interessam à execução do  
contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos  
órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras  
pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes),  
registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na  
Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do  
Livro \_\_\_\_\_, vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a  
responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do  
Desporto para o “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”.

Mais se declara que todos os documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo V

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente, ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a cumprir o regime de salário mínimo, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”, objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo VI

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a empregar trabalhadores residentes da RAEM ou trabalhadores não residentes mas autorizados a trabalhar na respectiva empresa e a executar na RAEM as funções para as quais foram contratados pelo concorrente, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”, objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



## Anexo VII

### Lista de experiência na prestação de serviços semelhantes ao de segurança

Lista da prestação de serviços semelhantes ao de segurança nos últimos 3 (três) anos entre Janeiro de 2018 e Dezembro de 2020, nas instalações desportivas e instalações recreativas de serviços públicos da RAEM, instalações desportivas e instalações recreativas de empresas privadas da RAEM e em eventos de grande dimensão com a descrição do adjudicante, do local da prestação de serviços, do conteúdo da prestação dos serviços, número de guardas e do período da prestação do serviço:

| N.º de ordem | Adjudicante | Local da prestação de serviços | Conteúdo da prestação de serviços | N.º de guardas | Período da prestação de serviços<br>(dia/mês/ano-/dia/mês/ano) |
|--------------|-------------|--------------------------------|-----------------------------------|----------------|--|
| 1            |             |                                |                                   |                |  |
| 2            |             |                                |                                   |                |  |
| 3            |             |                                |                                   |                |  |
| 4            |             |                                |                                   |                |  |
| 5            |             |                                |                                   |                |  |
| 6            |             |                                |                                   |                |  |
| 7            |             |                                |                                   |                |  |
| 8            |             |                                |                                   |                |  |
| 9            |             |                                |                                   |                |  |
| 10           |             |                                |                                   |                |  |

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

#### Observações:

1. Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.
2. Pode acrescentar por iniciativa própria mais números de ordem.
3. O concorrente deve fornecer todas as informações exigidas em cada linha numerada da lista de experiência na prestação de serviços semelhantes ao de segurança. À falta de informação em qualquer uma das colunas determina a atribuição de 0 (zero) pontos e a não consideração da linha numerada.
4. O concorrente deve apresentar documentos comprovativos da lista de experiência, por exemplo, cópia da restituição da caução definitiva, da comunicação de adjudicação ou do contrato, sob pena dessa experiência não ser considerada para efeitos de avaliação.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo VIII

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros, o qual deve abranger a indemnização por danos e morte dos utentes das instalações derivada da negligência dos seus trabalhadores, com o valor no limite máximo de indemnização não inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, caso lhe seja adjudicado o “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”, objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo II –  
Programa do Concurso

## Anexo IX

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente ou nome e sede da empresa), declara que, se compromete a entregar o documento comprovativo de aquisição de seguro que cubra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança dos seus trabalhadores, caso lhe sejam adjudicado o “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”, objecto do presente Concurso Público.

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão na entrega deste documento.



## Concurso Público N.º 4/ID/2021

### “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

#### 1. Normas e legislações aplicáveis

1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo de Concurso e no contrato.

1.2 Integram o Processo de Concurso os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Anúncio;
- b) Anexo II – Programa do Concurso;
- c) Anexo III – Caderno de Encargos;
- d) Anexo IV – Lista de Remunerações e de Preços;
- e) Anexo V – Normas Técnicas.

1.3 Em tudo o que se encontrar omissos nos documentos referidos nos artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho e na restante legislação aplicável da RAEM, designadamente:

- a) Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro «Estabelece o regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços», com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
- b) Lei n.º 4/2007 «Lei da actividade de segurança privada»;
- c) Ordem Executiva n.º 60/2000 «Define os feriados na Região Administrativa Especial de Macau»;
- d) Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto «Aprova o regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12/2001, pela Lei n.º 6/2007, pela Lei n.º 6/2015, pela Ordem Executiva n.º 20/2015, pela Ordem Executiva n.º 26/2020 e pela Ordem Executiva n.º 27/2020;
- e) Lei n.º 7/2008 «Lei das relações de trabalho», republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020;
- f) Lei n.º 4/98/M, de 27 de Julho «Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- g) Regime do salário mínimo em vigor na Região Administrativa Especial de Macau;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- h) Regulamento Administrativo n.º 17/2004 «Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2009;
- i) Lei n.º 21/2009 «Lei da contratação de trabalhadores não residentes» com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2010, pela Lei n.º 4/2013 e pela Lei n.º 10/2020;
- j) Legislação de segurança e saúde ocupacional vigente emanada pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;
- k) Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro «Aprova o Regulamento da Contribuição Industrial», alterada pela Lei n.º 1/89/M, de 17 de Abril.

1.4 O Instituto do Desporto pode, em qualquer momento, exigir ao adjudicatário que comprove que cumpre as disposições normativas aplicáveis.

## **2. Cessão da posição contratual**

Com prévio consentimento escrito da outra parte, qualquer parte pode transferir para terceiro, no todo ou em parte, as obrigações contratuais a que está obrigada.

## **3. Multa**

3.1 Caso o adjudicatário não cumpra as obrigações contratuais, ou a qualidade e as condições do serviço prestado não correspondam ao determinado no contrato celebrado, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de aplicar uma multa diária de \$10.000,00 (dez mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais. O número máximo de dias da multa é de 14 (catorze) dias.

3.2 A multa referida no artigo anterior só pode ser aplicada ao adjudicatário depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto ser notificado ao adjudicatário e este se ter podido pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos desde a data da notificação nos termos dos artigos 2.º, n.º 6, 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 67.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

3.3 A multa acima referida não se aplica se tiver ocorrido caso de força maior mencionado no artigo 5.º.

## **4. Rescisão do contrato e resolução convencional do contrato**

4.1 Rescisão unilateral do contrato:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Sem prejuízo de poder interpor acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados, a entidade adjudicante pode rescindir unilateralmente o contrato e confiscar a caução definitiva prestada pelo adjudicatário quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Incumprimento pelo adjudicatário das instruções dadas por escrito pelo Instituto do Desporto;
  - b) Incumprimento total ou parcial pelo adjudicatário das obrigações contratuais;
  - c) Incumprimento pelo adjudicatário das leis e regulamentos vigentes na Região Administrativa Especial de Macau relativos à prestação dos serviços objecto do presente Concurso Público;
  - d) Cedência total ou parcial a terceiros da posição contratual do adjudicatário, sem autorização do Instituto do Desporto;
  - e) O valor da multa aplicada ao adjudicatário excede o limite máximo de 14 (catorze) dias.
- 4.2 A rescisão unilateral do contrato está sujeita ao disposto nos artigos 54.º, 57.º a 59.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 4.3 Resolução convencional do contrato
- a) As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo;
  - b) A parte que toma a iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias seguidos sobre a data para a produção de efeitos da resolução.
- 5. Caso de força maior**
- 5.1 Cessa a responsabilidade da parte que, por caso de força maior, não cumpra, cumpra com deficiências ou cumpra com atrasos as obrigações contratuais a que está vinculada ao abrigo deste contrato.
  - 5.2 Considera-se caso de força maior unicamente o facto natural ou situação, imprevisível e irresistível, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da parte que a invoca, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, tufões, tremores de terra, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer outros eventos que afectem o normal cumprimento do contrato.
  - 5.3 Quando ocorrer facto que deva ser considerado caso de força maior, a parte que o pretende invocar deve, nos 5 (cinco) dias seguintes àquele em que tome conhecimento da ocorrência, apresentar à outra parte por escrito a comprovação do facto, indicando o



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

prazo previsto para o cumprimento do contrato.

- 5.4 A parte que não apresentar tempestivamente a justificação referida no artigo anterior é responsável pelo incumprimento do contrato ou pelo cumprimento defeituoso e pelos danos que provocar à outra parte.

## **6. Exigências gerais do serviço de segurança**

- 6.1 Os horários de trabalho e o número de guardas em serviço constantes do Quadro do artigo 1.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, variam de acordo com o período em que o Centro de Formação e Estágio de Atletas esteja efectivamente aberto ao público e com a disponibilidade das instalações.
- 6.2 As exigências dos trabalhadores e o conteúdo do trabalho indicados no artigo 2.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, constituem apenas as funções básicas. No entanto, no pressuposto de manter o Centro de Formação e Estágio de Atletas em segurança e a funcionar sem sobressaltos os trabalhadores devem no exercício das suas funções cumprir as instruções do responsável pelo Centro.
- 6.3 O Instituto do Desporto tem o direito de alterar o horário de funcionamento do Centro de Formação e Estágio de Atletas durante a realização de competições e actividades desportivas.
- 6.4 Durante a realização de um grande evento, o adjudicatário deve reforçar o serviço de segurança, por forma a garantir a segurança pública e dos participantes.

## **7. Obrigações do adjudicatário**

- 7.1 Dever de comunicação:

- a) O adjudicatário assim que tomar conhecimento de qualquer ocorrência que possa interferir na normal prestação do serviço adjudicado (por exemplo, acidentes pessoais, reclamações de utentes, danos provocados nas instalações) deve informar oralmente o responsável do Centro, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar por escrito o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência ;
- b) Quando ocorram atrasos imputáveis a terceiros, o adjudicatário deve informar oralmente o responsável do Centro, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- c) No caso de a prestação do serviço de segurança poder interferir ou provocar



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

prejuízos ao interesse público, o adjudicatário ao tomar conhecimento ou ao ser informado do facto, deve avisar o responsável do Centro desse facto antes de iniciar a execução do serviço, para que o Instituto do Desporto possa tomar as medidas adequadas a minimizar ou a impedir o prejuízo do interesse público junto da população;

- d) Se o adjudicatário constatar que o funcionamento do Centro poderá ser afectado devido a avaria ou por outro motivo, deve informar oralmente o responsável do Centro, imediatamente assim que tomar conhecimento da ocorrência e deve informar, por escrito, o Instituto do Desporto, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data que tome conhecimento da ocorrência;
- e) O adjudicatário deve informar por escrito o Instituto do Desporto sobre quaisquer situações que considere importantes em matéria de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas;
- f) Caso o público ou os utentes apresentem ao Instituto do Desporto uma queixa sobre o modo com está a ser prestado o serviço de segurança, o Instituto do desporto informa por escrito o adjudicatário e este deve apresentar ao Instituto do Desporto uma justificação escrita e uma eventual proposta de solução, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que foi informado por escrito pelo Instituto do Desporto;
- g) Em caso de alarme, o adjudicatário deve enviar um representante ao local no prazo de 1 (uma) hora após a ocorrência do incidente para efeitos de inspecção e resolução do problema, deve informar de imediato o Instituto do Desporto e apresentar ao Instituto um relatório escrito da ocorrência no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da verificação do facto;
- h) O adjudicatário deve indicar 2 (duas) pessoas como representantes do adjudicatário com os quais o Instituto do Desporto possa estabelecer comunicação, que são responsáveis pela execução do plano de supervisão e pela apresentação dos relatórios de supervisão. Os representantes reúnem mensalmente com o responsável pelo Centro para efectuar um balanço de como está a decorrer a prestação do serviço de segurança. Desta reunião resulta uma acta feita pelo funcionário do Instituto do Desporto responsável pelo Centro;
- i) O adjudicatário deve indicar 1 (uma) pessoa como supervisor responsável pela coordenação da prestação do serviço de segurança, com quem o Instituto do Desporto se articula em assuntos correntes;
- j) O adjudicatário deve garantir que os contactos fornecidos permitam ao Instituto do Desporto entrar em contacto com o mesmo ou enviar-lhe mensagens a qualquer momento. Caso os contactos fornecidos pelo adjudicatário sejam inválidos, impedindo assim a entrada em contacto com o mesmo ou atrasando o



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

envio de informações, cabe-lhe assumir a responsabilidade pelo ocorrido;

- k) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

#### 7.2 Implementação das Normas Técnicas:

- a) O adjudicatário é o único responsável por erros e omissões das Normas Técnicas;
- b) O adjudicatário deve comunicar oralmente ao responsável pelo Centro, quaisquer erros ou omissões que julgue existirem nas Normas Técnicas por que se rege a execução da prestação do serviço de segurança, bem como nas ordens, nos avisos e nas notificações do responsável pelo Centro, logo que deles se aperceba e deve informar o Instituto do Desporto por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- c) A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.

#### 7.3 Preparação e realização do serviço de segurança e requisitos dos equipamentos:

- a) O adjudicatário deve fornecer aos guardas um cartão de identificação, um uniforme e um colete reflector e assegurar que estes têm consigo o cartão de identificação profissional e usam os uniformes durante o horário de trabalho;
- b) O adjudicatário deve fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos de segurança necessários a garantir a qualidade do serviço (nomeadamente, sistema electrónico de registo das rondas efectuadas, apito e bastão);
- c) O adjudicatário deve proporcionar aos trabalhadores instrumentos de protecção pessoal apropriados necessários (por exemplo lanterna, colete reflector, capa de chuva e botas de chuva);
- d) O adjudicatário deve adoptar medidas de protecção adequadas a proteger terceiros, os equipamentos e o local onde se vai desenrolar o serviço, de modo a evitar os danos eventuais provocados pela prestação do serviço de segurança;
- e) O adjudicatário deve afectar um número adequado de guardas à correcta prestação do serviço de segurança e organizar os guardas na prestação do serviço por turnos, em respeito pelo disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 7/2008 “Lei das relações de trabalho”, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2020, para prestarem o serviço de segurança de acordo com o exigido nos artigos 1.º e 2.º do Anexo V – Normas Técnicas do Índice Geral do Processo de Concurso, mas o Instituto do Desporto tem o direito de ajustar os



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

horários de trabalho e o número de guardas em serviço, de acordo com as situações concretas de funcionamento do Centro de Formação e Estágio de Atletas referido no artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso;

- f) Caso se verifiquem quaisquer alterações nos guardas, o adjudicatário deve proceder de acordo com o artigo 12.2.º;
- g) O adjudicatário deve instalar um centro de monitorização dos guardas que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia e uma linha telefónica exclusiva para a confirmação da presença dos guardas no local de trabalho;
- h) O adjudicatário deve prestar assistência às linhas de informação nocturnas;
- i) O adjudicatário não pode proceder à substituição de trabalhadores nos períodos entre as 07:00 - 08:00 horas e as 18:00 - 20:00 horas;
- j) O adjudicatário deve assegurar que os guardas só podem ausentar-se do seu posto de trabalho depois de terem sido devidamente substituídos por outro trabalhador.

7.4 Disciplina no Centro de Formação e Estágio de Atletas:

- a) Cabe ao adjudicatário definir as regras de disciplina a serem cumpridas pelos trabalhadores em serviço, em particular os deveres de respeito, urbanidade, obediência e sigilo e de as fazer cumprir e ainda de aferir a sua aptidão profissional e a sua disciplina;
- b) O adjudicatário é responsável por manter a boa ordem no Centro de Formação e Estágio de Atletas e a retirar deste, sempre que lhe seja ordenado, os guardas que tenham desrespeitado o representante do Centro, que tenham provocado indisciplina ou que tenham sido considerado pouco zelosos no desempenho das suas funções e é responsável por substituí-los por outros trabalhadores que assumam as mesmas funções;
- c) O adjudicatário e os seus trabalhadores devem envidar todos os esforços para salvaguardar os equipamentos e espaços do Centro de Formação e Estágio de Atletas e do pessoal do Instituto do Desporto aí em funções, sendo proibida a utilização ou apropriação de bens e materiais sem o prévio consentimento do responsável da instalação em causa ou do proprietário do bem;
- d) Caso se verifique a situação mencionada nas alíneas b) ou c), o Instituto do Desporto emite uma advertência por escrito ao adjudicatário, especificando, designadamente, a gravidade das circunstâncias, o prejuízo monetário dos bens, a eventual repetição da violação e solicitando ao adjudicatário que, num prazo curto a avaliar caso a caso, adopte medidas concretas que ponham fim ao problema;



- e) Em caso de violação repetida e comprovada das obrigações referidas nas alíneas b) ou c) o autor da indisciplina ou da utilização ou apropriação indevida será imediatamente suspenso, sem prejuízo de lhe poder vir a ser interposta acção judicial a exigir indemnização pelos prejuízos verificados.

7.5 Aquisição de seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros:

- a) Antes da conclusão do serviço adjudicado, no caso de terem sido provocados eventuais prejuízos a terceiros, como resultado da forma de trabalho, de actos dos trabalhadores do adjudicatário ou dos seus subcontratados e dos trabalhadores à tarefa, de actos ilegais ou da ausência de medidas de segurança na prestação do serviço, nos componentes e equipamentos, os quais podem ser imputáveis ao adjudicatário e não à natureza do trabalho em si, cabe ao adjudicatário assegurar as reparações e indemnizações;
- b) O adjudicatário deve adquirir um seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros pela prestação do serviço objecto deste Concurso Público através de seguradora reconhecida pelo Governo da RAEM, devendo os procedimentos da aquisição do respectivo contrato estarem concluídos no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação e devendo ser remetida cópia do contrato ao Instituto do Desporto para efeitos de arquivo;
- c) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato;
- d) O valor do limite máximo de cada indemnização por danos causados a terceiros, incluindo danos a pessoas e a bens, não pode ser inferior a \$10.000.000,00 (dez milhões) de patacas por acidente, não havendo limite máximo para o montante total das indemnizações.

7.6 Aquisição de seguro por acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do pessoal:

- a) O adjudicatário é responsável pelos acidentes no trabalho e doenças profissionais sofridos pelos seus trabalhadores, devendo transferir essa responsabilidade para uma seguradora, reconhecida pelo Governo da RAEM. O adjudicatário deve apresentar cópia da respectiva apólice ao Instituto do Desporto no prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data da recepção da notificação da adjudicação;
- b) O prazo de validade do seguro deve iniciar-se no 1.º (primeiro) dia da entrada em vigor do contrato e terminar no último dia de execução do contrato.

7.7 Contrato entre adjudicatário e subcontratado e trabalhadores à tarefa:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- a) O adjudicatário pode subcontratar outra empresa ou contratar trabalhadores à tarefa para a prestação do serviço de segurança objecto deste Concurso Público, desde que exista prévia autorização escrita do Instituto do Desporto;
- b) Caso se verifiquem problemas na prestação do serviço realizado pelo subcontratado ou pelos trabalhadores à tarefa contratados pelo adjudicatário a responsabilidade é do adjudicatário.

7.8 Indemnização ao Instituto do Desporto:

O adjudicatário deve responsabilizar-se pela reparação ou pela indemnização monetária (com base no valor da reparação) ao Instituto do Desporto por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais causados pelos guardas a terceiros ou aos equipamentos e às instalações, por acção ou omissão, em caso de dolo ou negligência durante a prestação do serviço de segurança.

**8. Deveres dos guardas**

Cada guarda deve:

- a) Apresentar-se devidamente uniformizado no respectivo posto de trabalho pontualmente, com o seu cartão de identificação exposto de forma visível;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno “*Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas no Centro de Formação e Estágio de Atletas do Instituto do Desporto*”, cuja cópia o Instituto do Desporto fornece ao adjudicatário;
- c) Cumprir com rigor o respectivo horário de trabalho e manter-se no respectivo posto de trabalho, só se podendo ausentar por motivo de serviço e durante as pausas de descanso a que tiver direito. Se se verificar uma situação imprevista de mal-estar ou doença súbita do trabalhador, este pode ausentar-se do seu posto de trabalho depois de devidamente substituído, caso contrário a ausência será considerada ausência injustificada;
- d) Quando terminar o seu horário de trabalho, apenas pode abandonar o Centro depois de ter sido devidamente substituído e caso não se tenha verificado qualquer incidente ou acidente;
- e) Cumprir as regras de disciplina definidas pelo adjudicatário, em particular os deveres de respeito, urbanidade, sigilo e obediência;
- f) Garantir que não causa qualquer inconveniência ao normal funcionamento do



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Centro e aos funcionários e utentes do mesmo, designadamente não pode permanecer nas instalações onde presta serviço fora do seu horário de trabalho;

- g) Assegurar-se que, durante o seu horário de trabalho e enquanto estiver em funções, não usa auscultadores, não fuma, não consome bebidas alcoólicas e não cozinha.

## 9. Qualificações dos guardas

Cada guarda deve:

- a) Ter, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência de trabalho como guarda;
- b) Conhecer a Língua Chinesa (cantonense) e, de preferência, conhecer as Línguas Portuguesa, Inglesa ou Chinesa (mandarim);
- c) Ser portador de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM ou de Título de Identificação de Trabalhador Não Residente;
- d) Ser detentor de declaração médica anual, emitida por um médico registado na RAEM, que ateste a aptidão física do trabalhador. O adjudicatário deve garantir a renovação anual desta declaração
- e) Possuir certificado de cursos de formação profissional em segurança;
- f) Ser portador de cartão de identificação profissional emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública.

## 10. Remunerações dos trabalhadores:

- 10.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar da data de recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve comunicar por escrito ao Instituto do Desporto a tabela de remunerações a praticar e a periodicidade com que efectuará o pagamento aos trabalhadores. Se houver qualquer alteração, o adjudicatário deve enviar por escrito os dados actualizados ao Instituto do Desporto, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data em que se produziu a alteração.
- 10.2 O adjudicatário é obrigado a apresentar, sempre que lhe seja solicitada pelo Instituto do Desporto, cópia de todas as folhas de pagamento dos seus trabalhadores.
- 10.3 No caso do adjudicatário se encontrar comprovadamente em dívida por não ter pago as remunerações que lhe competem, o Instituto do Desporto poderá satisfazer esses compromissos, descontando nos primeiros pagamentos a efectuar ao adjudicatário as



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

somas despendidas para esse fim.

## 11. Pagamento ao adjudicatário

- 11.1 O preço total do serviço de segurança consta da proposta ao Concurso Público entregue pelo adjudicatário. A revisão do valor deve ser feita depois de prestado o serviço, segundo o volume do trabalho.
- 11.2 Após verificação, o Instituto do Desporto procede ao pagamento, no momento em que forem concluídos os serviços mensais e mediante a apresentação obrigatória das respectivas facturas pelo adjudicatário.
- 11.3 Caso o adjudicatário não cumpra os requisitos mencionados no artigo 7.1.º, na alínea b) do artigo 7.5.º, na alínea a) do artigo 7.6.º e nas alíneas b) e c) do artigo 12.1.º, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de suspender o pagamento do serviço até ao respectivo cumprimento pelo adjudicatário.
- 11.4 Com excepção do disposto no artigo anterior, são devidos juros legais ao adjudicatário caso o Instituto do Desporto se atrase no pagamento ao adjudicatário.

## 12. Apresentação de informações e relatórios

- 12.1 No prazo de 15 (quinze) dias seguidos a contar data da recepção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve entregar ao Instituto do Desporto o seguinte:
- a) Documento de onde constem os nomes, o endereço, os números de telefone fixo, de telemóvel e de fax de, pelo menos, um escritório onde se encontrem a trabalhar e os nomes e formas de contacto de 2 (duas) pessoas que serão os representantes do adjudicatário nas comunicações com o Instituto do Desporto. Caso se verifiquem alterações neste documento, deve comunicar a alteração ao Instituto do Desporto, por escrito e com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis;
  - b) Lista com as seguintes informações sobre os guardas:
    - i) Lista nominativa dos guardas do Centro de Formação e Estágio de Atletas para o 1.º (primeiro) mês;
    - ii) Cópia dos documentos de identificação;
    - iii) Indicação do tempo de experiência;
    - iv) Cópia das declarações médicas ;
    - v) Cópia dos certificados válidos de cursos de formação profissional em segurança;
    - vi) Cópia do cartão de identificação profissional emitido pelo Corpo de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Polícia de Segurança Pública.

- c) A escala de trabalho durante um turno de trabalho do Centro de Formação e Estágio de Atletas para o 1.º (primeiro) mês;
  - d) Modelos do cartão de identificação e uniforme;
  - e) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra danos causados a terceiros da alínea b) do artigo 7.5.º;
  - f) Cópia da apólice de seguro que cobra acidentes de trabalho, doenças profissionais e segurança do seu pessoal da alínea a) do artigo 7.6.º;
- 12.2 Salvo por motivo de força maior, caso seja necessário ao adjudicatário contratar novos trabalhadores ou actualizar a lista nominativa mencionada na subalínea i) da alínea b) do artigo anterior, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto e simultaneamente enviar a lista nominativa actualizada dos trabalhadores, acompanhada dos novos documentos referidos na alínea b) do artigo anterior. O adjudicatário só pode usar os novos trabalhadores constantes da lista após autorização escrita do Instituto do Desporto.
- 12.3 Caso seja necessário ao adjudicatário substituir guardas constantes da escala de trabalho mencionada na alínea c) do artigo 12.1.º, o adjudicatário deve, com uma antecedência de 2 (dois) dias úteis, comunicar ao Instituto do Desporto, por escrito o facto. Se não for possível cumprir o prazo referido, deve comunicar oralmente e de forma imediata assim que tomar conhecimento do facto ao responsável do Instituto do Desporto e entregar ao Instituto do Desporto, no dia seguinte, por escrito os motivos da substituição, acompanhando de uma lista nominativa actualizada e da escala de trabalho.
- 12.4 Durante a vigência do contrato o adjudicatário deve apresentar, por escrito, ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Lista nominativa e escala de trabalho e plano de rotatividade dos guardas do Centro de Formação e Estágio de Atletas para o mês seguinte, até ao dia 20 (vinte) de cada mês;
  - b) Relatório de actividades do mês anterior, a entregar até ao dia 10 (dez) do mês seguinte. O relatório deve incluir as seguintes informações:
    - i) Registo de actividades mensais do Centro de Formação e Estágio de Atletas, incluindo, entre outros, registo de assiduidade dos guardas, registo das rondas, informações de estatísticas, registo de número de utentes e incidentes ocorridos no Centro;
    - ii) Queixas apresentadas pelo público ou pelos utentes e medidas entretanto adoptadas;
    - iii) Quaisquer outras situações relevantes que tenham ocorrido no Centro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- c) Relatório de supervisão mensal, a entregar até ao dia 10 (dez) do mês seguinte e de onde devem constar os registos de assiduidade dos guardas, os registos das rondas no Centro e o conteúdo da supervisão. Na elaboração deste relatório é obrigatório:
- i) Apresentar o registo de trabalho de supervisão do serviço de segurança, a preencher pelo representante do adjudicatário aquando da sua inspeção efectuada no local;
  - ii) Especificar as formas de inspeção ao local efectuadas pelo representante do adjudicatário;
  - iii) Especificar o horário das rondas do representante do adjudicatário.

### 13. Plano de supervisão

O concorrente deve apresentar ao Instituto do Desporto um plano de supervisão do serviço de segurança, cuja execução cabe aos trabalhadores supervisores do adjudicatário. Do plano deve constar obrigatoriamente que o adjudicatário:

- a) Supervisiona todas as tarefas que integram o serviço de segurança, garantindo que o exigido pelo Instituto do Desporto é integralmente cumprido pelos guardas;
- b) Realiza, de forma periódica e sempre que considere necessário, rondas, de forma a supervisionar a situação de funcionamento da prestação do serviço de segurança;
- c) Elabora mensalmente um relatório de supervisão do qual deve constar, pelo menos, o conteúdo indicado na alínea c) do artigo 12.4.º.

### 14. Fiscalização

- 14.1 O Instituto do Desporto reserva-se o direito de adoptar as medidas de fiscalização do cumprimento contratual por parte do adjudicatário e de investigar em qualquer momento a veracidade e a precisão dos dados e dos relatórios fornecidos pelo mesmo.
- 14.2 O adjudicatário deve prestar o apoio adequado caso o responsável do Centro decida efectuar a supervisão da instalação;
- 14.3 Por ocasião da realização de grandes eventos dentro do Centro, o Instituto do Desporto designa um seu funcionário para, em conjunto com um dos funcionários supervisores do adjudicatário, ser reforçada a vistoria e as rondas de segurança a efectuar para efeitos da preparação prévia e da avaliação após a realização do grande evento.
- 14.4 O adjudicatário está obrigado a prestar todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações ao Instituto do Desporto, para coordenar com os trabalhos mencionados nos artigos anteriores.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 14.5 A falta de cumprimento das obrigações estabelecidas nos artigos anteriores implica violação do contrato e torna o adjudicatário responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência.



## Concurso Público N.º 4/ID/2021

### “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

1. Os concorrentes devem preencher a Lista de Remunerações e de Preços de acordo com o artigo 1.º do Anexo V - Normas Técnicas do Índice Geral do Processo do Concurso indicando o período de prestação do serviço, os horários de trabalho e o número de guardas em serviço.
2. Os concorrentes devem indicar na Tabela 1, o preço mensal do serviço em cada horário de trabalho, a soma dos preços mensais do serviço, o preço total do serviço entre 1 de Abril de 2021 e 31 de Dezembro de 2021, a remuneração por hora por cada guarda e a remuneração por hora por cada guarda adicional, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP). Caso o concorrente não especifique o preço a cobrar por cada guarda adicional será considerado preço único e para o ano inteiro (24 horas por dia).
3. Os concorrentes devem indicar nas Tabelas 2 e 3 o preço mensal do serviço em cada horário de trabalho, a soma dos preços mensais do serviço, o preço anual do serviço para o ano de 2022, o preço total do serviço entre 1 de Janeiro de 2023 e 31 de Março de 2023, a remuneração por hora por cada guarda e a remuneração por hora por cada guarda adicional, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP). Caso o concorrente não especifique o preço a cobrar por cada guarda adicional será considerado preço único e para o ano inteiro (24 horas por dia).
4. Os concorrentes devem indicar na Tabela 4 o preço total do serviço em cada período de prestação do serviço e o preço total do serviço durante 2 (dois) anos (entre 1 de Abril de 2021 e 31 de Março de 2023), devendo os montantes ser apresentados em patacas (MOP).
5. O valor da remuneração por hora de trabalho por cada guarda deve incluir a remuneração “*strito sensu*”, os custos administrativos do concorrente e outras despesas.
6. Lista de Remunerações e de Preços (Tabelas 1 a 4):



**Tabela 1**

**Lista de Remunerações e de Preços**

Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas (de 1 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021)

| Local da prestação do serviço  | Período de prestação do serviço                | Horário de trabalho            | N.º de guardas em serviço                     | Preço mensal do serviço (MOP) |
|--|--|--------------------------------|---|-------------------------------|
| Centro de Formação e Estágio de Atletas  | De 1 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 | Todos os dias<br>00:00 – 24:00 | 2<br>(sexo masculino)                         |                               |
|  |  | Todos os dias<br>07:30 – 23:30 | 2<br>(sexo masculino)<br>2<br>(sexo feminino) |                               |
| Soma dos preços mensais (MOP)  |  |                                |   |                               |
| Preço total do serviço entre 1 de Abril de 2021 e 31 de Dezembro de 2021 (MOP) |  |                                |   |                               |
| Remuneração por hora de trabalho por cada guarda (MOP)                         |  |                                |   |                               |
| Remuneração por hora de trabalho por cada guarda adicional (MOP)               |  |                                |   |                               |



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços

Tabela 2

Lista de Remunerações e de Preços

Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas (de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022)

| Local da prestação do serviço                                    | Período de prestação do serviço                  | Horário de trabalho            | N.º de guardas em serviço                     | Preço mensal do serviço (MOP) |
|--|--|--------------------------------|---|-------------------------------|
| Centro de Formação e Estágio de Atletas                          | De 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | Todos os dias<br>00:00 – 24:00 | 3<br>(sexo masculino)                         |                               |
|  |  | Todos os dias<br>07:30 – 23:30 | 2<br>(sexo masculino)<br>2<br>(sexo feminino) |                               |
| Soma dos preços mensais (MOP)                                    |  |                                |   |                               |
| Preço anual para 2022 (MOP)                                      |  |                                |   |                               |
| Remuneração por hora de trabalho por cada guarda (MOP)           |  |                                |   |                               |
| Remuneração por hora de trabalho por cada guarda adicional (MOP) |  |                                |   |                               |



**Tabela 3**

**Lista de Remunerações e de Preços**

Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas (de 1 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023)

| Local da prestação do serviço   | Período de prestação do serviço               | Horário de trabalho            | N.º de guardas em serviço                     | Preço mensal do serviço (MOP) |
|---|---|--------------------------------|---|-------------------------------|
| Centro de Formação e Estágio de Atletas                                       | De 1 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023 | Todos os dias<br>00:00 – 24:00 | 3<br>(sexo masculino)                         |                               |
|   |   | Todos os dias<br>07:30 – 23:30 | 2<br>(sexo masculino)<br>2<br>(sexo feminino) |                               |
| Soma dos preços mensais (MOP)   |   |                                |   |                               |
| Preço total do serviço entre 1 de Janeiro de 2023 e 31 de Março de 2023 (MOP) |   |                                |   |                               |
| Remuneração por hora de trabalho por cada guarda (MOP)                        |   |                                |   |                               |
| Remuneração por hora de trabalho por cada guarda adicional (MOP)              |   |                                |   |                               |



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV –  
Lista de Remunerações  
e de Preços

**Tabela 4**

**Lista de Remunerações e de Preços**

Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas (de 1 de Abril de 2021 a 31 de Março de 2023)

| Local da prestação do serviço  | Período de prestação do serviço                | Preço total do serviço (MOP) |
|--|--|------------------------------|
| Centro de Formação e Estágio de Atletas  | De 1 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 |                              |
|  | De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022       |                              |
|  | De 1 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023  |                              |
| Preço total do serviço durante 2 (dois) anos (de 1 de Abril de 2021 a 31 de Março de 2023) |  |                              |

Macau, XX de XX de 2021.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

**Observações:** Este modelo serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado neste modelo, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 4/ID/2021

### “Serviço de segurança no Centro de Formação e Estágio de Atletas”

#### Requisitos para a prestação do serviço de segurança

1. Local e período da prestação do serviço, horário de trabalho e número de guardas em serviço

| Local da prestação do serviço           | Período da prestação do serviço                | Horário de trabalho            | N.º de guardas em serviço                     |
|---|--|--------------------------------|---|
| Centro de Formação e Estágio de Atletas | De 1 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 | Todos os dias<br>00:00–24:00   | 2<br>(sexo masculino)                         |
|   |  | Todos os dias<br>07:30 – 23:30 | 2<br>(sexo masculino)<br>2<br>(sexo feminino) |
|   | De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022       | Todos os dias<br>00:00 – 24:00 | 3<br>(sexo masculino)                         |
|   |  | Todos os dias<br>07:30 – 23:30 | 2<br>(sexo masculino)<br>2<br>(sexo feminino) |
|   | De 1 de Janeiro a 31 de Março de 2023          | Todos os dias<br>00:00 – 24:00 | 3<br>(sexo masculino)                         |
|   |  | Todos os dias<br>07:30 – 23:30 | 2<br>(sexo masculino)<br>2<br>(sexo feminino) |

#### Observações:

- O número de guardas em serviço previsto para o horário de trabalho das 07:30-23:30 no quadro do artigo 1.º está sujeito ao horário flexível de funcionamento do Centro de Formação e Estágio de Atletas, pelo que aquele horário de trabalho deverá ser ajustado de acordo com as situações reais.
- O Instituto do Desporto pode solicitar ao adjudicatário para proceder à mudança dos seus trabalhadores, à alteração das respectivas datas e horários de trabalho, de acordo com as



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

**Anexo V -  
Normas Técnicas**

necessidades reais do Centro de Formação e Estágio de Atletas. Caso seja necessário, o adjudicatário deve organizar os trabalhadores para a prestação do serviço por turnos.

3. O Instituto do Desporto tem o direito de alterar o horário de funcionamento do Centro de Formação e Estágio de Atletas durante a realização de competições e actividades desportivas.

**2. Funções dos guardas**

Sem prejuízo de caber aos responsáveis do Centro a organização do serviço normal das instalações, compete aos guardas designadamente:

- a) Vigiar e controlar as entradas e saídas e prevenir a entrada e permanência de pessoas estranhas no local das instalações;
- b) Realizar rondas das instalações do Centro no respectivo horário de trabalho, por forma a garantir a segurança das instalações e a prevenir a prática intencional de danos, actos de vandalismo ou outros actos ilícitos;
- c) Verificar o passe ou documento válido dos utentes e só permitir a entrada no Centro das pessoas autorizadas;
- d) Fiscalizar através do circuito fechado a entrada e saída dos utentes na zona interior e outros acessos do Centro;
- e) Manter a ordem no local durante o horário de abertura ao público do Centro (das 07:00 às 23:00), proibir os utentes de praticarem modalidades desportivas diferentes das que estão adstritos a praticar ou prevenir a violação do regulamento interno "*Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas no Centro de Formação e Estágio de Atletas*";
- f) Realizar inspecções ao funcionamento das instalações do Centro (nomeadamente casa de máquinas). Caso seja detectada qualquer anomalia, deve notificar de imediato ao responsável do Centro;
- g) Controlar o uso dos parques de estacionamento e efectuar o registo dos contactos telefónicos dos respectivos utentes, bem como gerir o parque de acordo com as instruções definidas pelo Instituto do Desporto;
- h) Atender o telefone;
- i) Prestar apoio aos utentes na recepção e manter a ordem no átrio da entrada e na recepção;
- j) Içar e arriar as bandeiras;
- k) Calcular o número dos utentes do Centro;
- l) Acorrer ao local em caso de alarme ou numa situação de emergência.